

LEI Nº 559/2023

“Dispõe sobre a destinação de bem público de uso especial para funcionamento do Centro de Abastecimento Público Municipal de Itaueira-PI e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinado, a partir da publicação desta Lei, ao funcionamento do Centro de Abastecimento Público Municipal de Itaueira-PI, o Prédio Público localizado na Praça Misrael Avelino onde funcionava a Quadra Poliesportiva Quirinão.

Art. 2º Fica Revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, 03 de OUTUBRO de 2023.

ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES



Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87